



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO**

Lei nº 102/2005

**Dispõe Sobre Autorização do Poder Executivo  
a firmar convênio com a Caixa Econômica  
Federal e dá outras providencia.**

O Prefeito Constitucional do Município de Sossego, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado em nome do Município de Sossego a firmar convênio junto a Caixa Econômica Federal, disponibilizar linhas de crédito para os servidores do Município.**

**Parágrafo único – O referido convênio será extensivo ao Poder Legislativo Municipal.**

**Art. 2º - O prazo para pagamento dos empréstimos disponibilizados pelo Programa citado será equivalente a cada modalidade de produto.**

- I – Consignação até 36 (trinta e seis) meses;
- II – Material de Construção, até 96 (noventa e seis) meses;
- III – Habitação até 204 (duzentos e quatro) meses;
- IV – PROGER, até 36 (trinta e seis) meses.

**Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Sossego-PB, como Conveniente atuará retendo os valores dos servidores que aderirem às modalidades de empréstimos junto à Caixa.**

**§ 1º - Os valores retidos juntos aos servidores serão repassados à Caixa, conforme convênio a ser assinado.**

**§ 2º - Caso haja atraso do repasse retido, a Prefeitura coloca como garantia as quotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, no Banco do Brasil da cidade de Barra de Santa Rosa p. agência 1026 – X.**

**Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO,  
EM 29 DE MARÇO 2005.**

  
**JURACI HEDRO GOMES**  
**- PREFEITO -**